



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 708/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOENÇAS AUTOIMUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 10:21:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-314801-0W8G5V-8W5W7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOENÇAS AUTOIMUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Referência de Doenças Autoimunes no âmbito do Município de Votuporanga.

Art. 2º Denomina-se Centro de Referência de Doenças Autoimunes o consultório dedicado às doenças autoimunes, que permitirá às pessoas fazerem consultas com médicos de referência em diversas especialidades, realizarem exames e, por fim, receberem o medicamento infundido, tudo de forma rápida e em um só lugar. A estimativa é promover um ganho de meses ou até mesmo anos no tempo em que os pacientes levam normalmente para receber um diagnóstico e iniciar o tratamento.

Art. 3º A partir de um escopo multidisciplinar, o Centro realizará atendimentos personalizados, analisando o paciente como um todo, com diferentes especialidades, tais como Neurologia, Reumatologia, Dermatologia e Gastroenterologia, trabalhando em conjunto.

Artigo 4º A Secretaria da Saúde do município, poderá firmar convênios ou parcerias com entidades privadas, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

As doenças autoimunes representam um conjunto complexo de enfermidades que afetam milhões de brasileiros, caracterizadas por respostas imunológicas inadequadas que atacam os próprios tecidos do corpo. O diagnóstico e tratamento dessas condições são frequentemente tardios e fragmentados, o que compromete a qualidade de vida dos pacientes e aumenta os custos para o sistema de saúde.

Diante desse cenário, propõe-se a criação do **Centro de Referência de Doenças Autoimunes** no Município de Votuporanga, com o objetivo de oferecer atendimento especializado, integrado e ágil à população. O Centro será estruturado para reunir, em um único espaço, consultas com médicos de diversas especialidades, exames diagnósticos e administração de medicamentos, promovendo uma jornada de cuidado mais eficiente e humanizada.

A abordagem multidisciplinar — envolvendo áreas como Neurologia, Reumatologia, Dermatologia e Gastroenterologia — permitirá uma análise abrangente do paciente, favorecendo diagnósticos mais precisos e tratamentos personalizados. Essa estrutura reduzirá significativamente o tempo entre o surgimento dos sintomas e o início do tratamento, que hoje pode levar meses ou até anos.

Além disso, a possibilidade de firmar parcerias com entidades privadas amplia a viabilidade do projeto, potencializando recursos e expertise sem comprometer o orçamento público, que será respaldado por dotações próprias.

Portanto, este anteprojeto visa não apenas melhorar os indicadores de saúde pública, mas também garantir dignidade, agilidade e qualidade no atendimento aos cidadãos de Votuporanga que convivem com doenças autoimunes.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/10/2025 10:21:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-314801-0W8G5V-8W5W7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





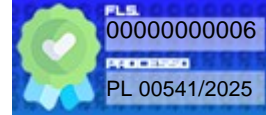
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO N° 708/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO N° 541/2025** em **14/10/2025** às **10:21:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de outubro de 2025.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
COORDENADOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/10/2025 08:27:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-321692-1F4F6T-0E117C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





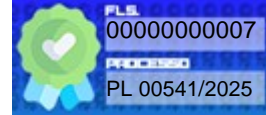
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 541/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **20/10/2025** às **19:43:43**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 541/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de outubro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 19:44:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-466058-3L1D3P-1R8M8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

